

Bonificação anualmente a funcionários e funcionários aposentados.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprova a em Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o valor Prefeita Municipal autorizado a conceder anualmente a funcionários e funcionários aposentados da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica estabelecido o crédito de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) anuais.

Art. 3º - Remanejado as disposições em contrário a partir de setembro em vigor a partir de dia 1º de Janeiro de 1958. (sem novatos e cinquenta e nove).

Prefeitura Municipal de Glória, 11 de Novembro de 1958.

a) Antônio Barrozo - Prefeita
a) M. Faria - Secretário.

APPROVADO EM 10-XI-58.

a) Silvio Abreu
a) Carlos Faria
a) José de Souza Costa
a) Antônio Faria Braga
a) Hilário de Almeida Pereira
a) José Batista Viana

H. 107

2) Vieste de Paula Tripina.

Registrada a Publicada na Secretaria de Fugitivos Muni-
cipal em 22 de Novembro de 1958.

by. Haica
Secretaria.